



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 424

Majora subvenções anuais concedidas a
varias instituições e de caridade, nesta
cidade.

A Camara Municipal de Santarem estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1ª - Ficam majoradas a partir de 1ª de Janeiro de 1951, pela maneira abaixo discriminadas, as subvenções anuais concedidas pelo município a varias instituições de ensino e caridade, a saber:

A Escola do Instituto Santa Clara	Cr\$ 2.400,00
A Escola do Orfanato São José	2.400,00
A Escola da Sociedade Artistica Beneficiente	2.400,00
A Escola da Colonia de Pescadores Z-24	2.400,00
A Escola Jesus Maria José	2.400,00
A Escola Externato Santo Antonio	2.400,00
A Escola Externato Santa Inês	2.400,00
Ao Asilo São Vicente de Paula	6.000,00
Ao Orfanato São José	6.000,00
Ao Orfanato Santa Clara	3.000,00
A Sociedade Musical de Santarem	9.000,00

Parágrafo unico - As despesas, com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações proprias a serem incluídas em orçamento.

Art. 2ª - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Determino, portanto, seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Santarem, 14 de Agosto de 1950.


(ADHEMAR TAPAJOS CAETANO CORREA)
PREFEITO MUNICIPAL